

**FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A)
ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES SINDICAIS POR EMPRESA DO SINDICATO NACIONAL
DOS AERONAUTAS – TRIÊNIO 2022-2025**

À Comissão Eleitoral:

Eu, _____, declaro que autorizo minha inscrição como candidato(a) à **Representação Sindical por Empresa** no processo eleitoral do Sindicato Nacional dos Aeronautas – triênio 2022-2025, na forma abaixo discriminada:

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

CPF: _____ RG/órgão expedidor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Tempo de exercício da profissão de aeronauta: ___ Data de associação ao SNA:

Empresa: _____ Cargo: _____

_____, _____ de fevereiro de 2022.

Assinatura

Número da chapa: _____ (preenchido pela Comissão Eleitoral, artigo 77 do Estatuto)

Recebido em: ___ / ___ / ___ às ___ horas por _____

Obs.: esta ficha só poderá ser recebida acompanhada dos seguintes documentos:

1. Declaração individual (Anexo I);
2. Cópia de documento de identificação válido;
3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (para comprovação do exercício da profissão de aeronauta conforme art. 74, alíneas “d” e “e”, do Estatuto do SNA);
4. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (em caso de aeronauta com contrato de trabalho extinto nos últimos seis meses conforme art. 10, parágrafo terceiro, do Estatuto do SNA);
5. Certidão negativa criminal no âmbito federal (Polícia Federal);
6. Certidão de quitação eleitoral (TSE).

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF 61 3964-3838
Campinas/SP 19 3725-6579
Rio de Janeiro/RJ 21 3916-3800
Porto Alegre/RS 51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br
   sindicatonacionaldosaeronautas

ANEXO I – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL
ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES SINDICAIS POR EMPRESA DO SINDICATO NACIONAL
DOS AERONAUTAS – TRIÊNIO 2022-2025

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que não me enquandro em nenhuma das situações de impedimento descritas no artigo 74 do Estatuto do Sindicato Nacional dos Aeronautas, abaixo transcrito:

Art. 74. Não poderá se candidatar o associado que:

- a) não tiver aprovadas suas contas relativas a exercícios anteriores no desempenho de cargos de administração do SNA, por decisão do Conselho Fiscal, ratificada pela Assembleia Geral, caso fique provado, por decisão judicial transitada em julgado, que houve prejuízo para a Entidade;
- b) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical ou associação profissional, de acordo com decisão judicial transitada em julgado;
- c) contar com menos de 6 (seis) meses de inscrição no quadro social do SNA contados retroativamente da data do último dia de votação no primeiro escrutínio;
- d) não tiver exercido a profissão de aeronauta durante um total de pelo menos 2 (dois) anos, até a data do registro da chapa;
- e) durante os últimos 2 (dois) anos contados, retroativamente, da data do registro da chapa, não tiver exercido a profissão de aeronauta, por haver comprovadamente mudado de profissão;
- f) não estiver no gozo dos direitos sindicais;
- g) tiver sido condenado criminalmente, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- h) que não estiver no gozo dos direitos civis e políticos;
- i) que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical, por decisão judicial transitada em julgado ou de Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

_____, _____ de fevereiro de 2022.

Assinatura

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF Campinas/SP Rio de Janeiro/RJ Porto Alegre/RS
61 3964-3838 19 3725-6579 21 3916-3800 51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br
   sindicatonacionaldosaeronautas